



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quinta-feira, 26 de julho de 2012

Ano III - Edição nº 00178

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
576BF0AC644FE0D8B0B19EF5922A2F6B

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- Declaração. Na qualidade de Prefeito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia, Declaro, em cumprimento da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada 50.000 habitantes que os beneficiários Roque da Conceição Rocha e Maria Celia Ferreira da Silva, por não ter atendido à convocação feita em Edital – Programa Minha Casa Minha Vida de 21 de maio de 2012, publicado no DOM - Diário Oficial do Município edição de 20 de junho de 2012 e encontrar-se em local incerto e não sabido, será excluído do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo de sua substituição.
- Decreto Financeiro nº 005 de 2 de Maio de 2012 - Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 807.300.00 (Oitocentos e Sete Mil Trezentos Reais)
- Lei de nº 123 de 27 de julho de 2012 - Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores para legislatura de 01/01/2013 a 31/12/2016.
- Lei de nº 124 de 27 de Julho de 2012 - Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia, DECLARO, em cumprimento da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada 50.000 habitantes que os beneficiários ROQUE DA CONCEIÇÃO ROCHA, Nº DE NIS 2094045059-8, R.G. 08853579-89, CPF: 007.872.015-02 e MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA, Nº DE NIS 1636408274-3, R.G. 06555920-75, CPF: 607.988.665-00, por não ter atendido à convocação feita em Edital – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA de 21 de maio de 2012, publicado no DOM - Diário Oficial do Município edição de 20 de junho de 2012 e encontrar-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo de sua substituição.

Coração de Maria-Bahia, 26 de julho de 2012.

Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto

Prefeitura Municipal de Coração de Maria
CNPJ: 13.883.996/0001-72
Poder Executivo Municipal
Decreto Financeiro nº 005 de 2 de Maio de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$**807,300.00**
(OITOCENTOS E SETE MIL TREZENTOS REAIS

)
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Maria - Estado da Bahia
No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$**807,300.00**

(OITOCENTOS E SETE MIL TREZENTOS REAIS

)
para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
01.01.00	Camara Municipal de Vereadores	
2001	Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Camara Municipal	
3390.14.00	Diárias – Civil	
0	Recursos Ordinários	10,000.00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	30,000.00
02.02.00	Secretaria de Administração e Finanças	
2011	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Finanças	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	15,100.00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	200.00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 005 de 2 de Maio de 2012

Código	Especificação	Valor R\$
02.03.00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
1013	Const. Ampl. e Conserv. do Sistema de Abast. de Agua	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	214,000.00
1031	Construção e Ampliação de Bens de Uso Comum	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	211,000.00
02.04.00	Secretaria de Educação e Cultura	
1012	Construção, Ampliação e Reformas das Escolas Municipais	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1 Educação - 25%	165,300.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	19 Transferências FUNDEB - 40%	55,100.00
02.04.01	FUNDEB	
2018	Desenv.Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 40%	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	19 Transferências FUNDEB - 40%	66,300.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	19 Transferências FUNDEB - 40%	3,100.00
02.05.00	Secretaria de Saúde	
2180	Manutenção da Secretaria de Saúde	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	2 Saúde - 15%	1,100.00
02.05.02	FMS-ATENÇÃO BÁSICA	
2029	Ampl. Ações e Unidades de Atendimento do Progr. Saúde da Família - PSF	
	3190.04.00 Contratação Por Tempo Determinado	
	2 Saúde - 15%	1,000.00
2121	Ampliação e Acesso da População ao Atendimento Básico de Saúde -PAB FIXO	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	2 Saúde - 15%	30,500.00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 005 de 2 de Maio de 2012

Código	Especificação	Valor R\$
02.06.00	Secretaria de Ação Social	
2055	Gerenciamento das Ações da Secretaria de Ação Social	
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
0	Recursos Ordinários	4,600.00
Total.....		807,300.00

Art. 2º - As Anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.00	Camara Municipal de Vereadores	
2001	Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Camara Municipal	
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
0	Recursos Ordinários	40,000.00
02.01.00	Gabinete do Prefeito	
2068	Gerenciamento das Ações Administrativas do Gabinete do Prefeito	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	60,000.00
02.02.00	Secretaria de Administração e Finanças	
2006	Serviço da Dívida Pública Municipal	
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0	Recursos Ordinários	80,000.00
2007	Gerenciamento das Ações Secret. de Administração	
3190.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
0	Recursos Ordinários	150,000.00
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	30,000.00
2011	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Finanças	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	50,000.00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Prefeitura Municipal de Coração de Maria
CNPJ: 13.883.996/0001-72
Poder Executivo Municipal
Decreto Financeiro

Código	Especificação	Valor R\$
02.03.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
1020	Recuperação e Melhoria de Estradas Vicinais	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	100,000.00
1121 Reforma Ampliação e Reestruturação do Mercado Municipal		
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	100,000.00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	24 Transferências de Convênios - Outros	164,700.00
02.05.00 Secretaria de Saúde		
2166	Manut. Programas Saúde - Convênio Estado	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	23 Transferências de Convênios - Saúde	32,600.00
Total.....		807,300.00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de Maio de 2012

Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

LEI DE Nº. 123 DE 27 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores para legislatura de 01/01/2013 a 31/12/2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 29, inciso v da constituição federal combinado com o art. 84, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – O Subsídio mensal dos vereadores, para vigorar na Legislatura a partir de 1º. de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016, ficam fixados no valor de R\$ 6.012,00 (Seis Mil e Doze Reais) que corresponde a 30% trinta por centos daquele percebidos pelos Deputados Estaduais, sendo que para o Presidente da Câmara Municipal fica o mesmo valor percebido pelos vereadores.

§ 1º. Caso o somatório do subsídio dos edis seja superior ao percentual de 5% (cinco por cento) do montante da receita municipal arrecada, este será reajustado proporcionalmente para obedecer ao teto constitucional.

§ 2º. O Subsídio será pago em parcela única integral, caso compareça a todas as sessões ordinárias, extraordinárias, e as reuniões das comissões do mês, e tomando parte nas votações quando houver.

§3º. Caso o edil não cumpra “in totum” os requisitos capitulados no parágrafo anterior, do seu subsídio mensal será descontado o valor proporcional a sua falta, levando em consideração o mês de sua ocorrência.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

Parágrafo Único - Considera-se somente presente a sessão o vereador que se fizer presente, para participar da votação e subscrever a ata.

Art. 2º. Pela sessão extraordinária realizada o vereador não recebera qualquer parcela de indenizatória em razão da sua convocação, como é assente o art. 57, §7º, da Constituição Federal.


Art. 3º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizando a fixar o valor da diária do Edil e servidor cameral, levando em consideração o motivo e a distancia para sua outorga.

Art. 4º. Os pagamentos agregados ao art. 3º. Desta Lei, são considerados indenizatórios.

Art. 5º. – O Subsídio de que trata esta Lei será atualizada na mesma proporção e época em que se verificar a correção do recebido pelos Deputados Estaduais, obedecendo às determinações contidas no art. 37, incisos X e XI, em consonância com Art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º. De Janeiro de 2013, Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria-Bahia, 27 de julho de 2012


Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

LEI DE Nº. 124 DE 27 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura de 1º. de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 29, inciso v da constituição federal combinado com o art. 84, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – O Subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em parcela única de 15.000,00 (Quinze Mil Reais) cujo valor só será corrigido mensalmente, se for permitido por norma constitucional.

Art. 2º. – O Subsídio mensal do Vice Prefeito corresponderá a 50% (Cinquenta por cento) do percebido pelo Prefeito,

Art. 3º. – Fica fixado o Subsídio mensal em R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para os cargos de provimento em comissão de Secretários Municipais, cujos cargos são de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º. – Os Subsídios referidos nesta Lei, poderão ser alterados, quando obedecido os termos do art. 37, incisos X E XI, em consonância com o art. 39, §4º. Da Constituição Federal.

Art. 5º. – Aos valores dos Subsídios fixados para o prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, ficam vedados acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

Art. 6º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar o valor da diária dos servidores municipais, levando-se em consideração o motivo e a distancia do deslocamento para a sua outorga.

Art. 7º. – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º. de Janeiro de 2013, Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria-Bahia, 27 de julho de 2012


Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria